

# Newsletter

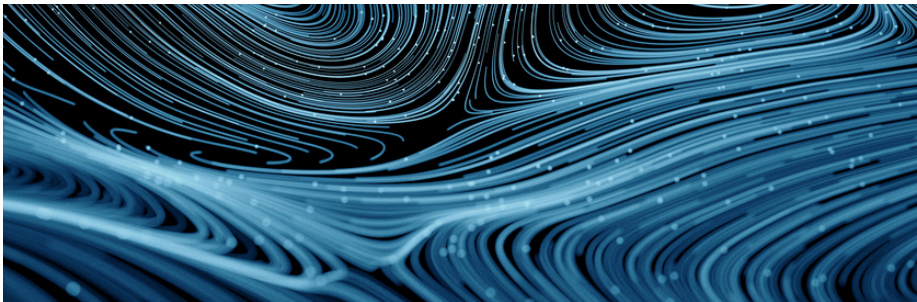
by SRS LEGAL ● TMT



## ● ADIAMENTO DE PRAZOS E SIMPLIFICAÇÃO DE REGRAS DO REGULAMENTO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Foi recentemente alcançado um acordo político ao nível do Parlamento Europeu e do Conselho quanto ao Pacote Omnibus Digital, para a adoção de regras mais simples e favoráveis à inovação relativamente à inteligência artificial (IA).

O "Pacote Omnibus Digital" visa simplificar e reduzir os encargos de conformidade para as empresas nos domínios da Inteligência Artificial, da governação de dados e da cibersegurança, bem como reforçar a competitividade da União Europeia enquanto espaço favorável à inovação. Estes objetivos eram há muito reclamados pelas empresas e constam dos relatórios Draghi e Letta, assim como das orientações políticas para a segunda Comissão Von der Leyen. As críticas ao Pacote, por seu lado, são igualmente claras: a simplificação não pode conduzir a uma desregulação em detrimento da proteção dos utilizadores.



## **Adiamento das regras aplicáveis a sistemas de IA de risco elevado e a conteúdos sintéticos:**

Passam a ser aplicáveis:

- a partir de 2/12/2027, as regras para sistemas nos domínios laboral, biométrico, da educação, da migração, do asilo e das fronteiras;
- a partir de 2/8/2028, as regras para sistemas integrados em produtos (p. ex., brinquedos, dispositivos médicos, elevadores).

Pretende-se, assim, garantir um maior acesso a normas harmonizadas, standards e orientações técnicas, ainda não existentes.

As obrigações de transparência para conteúdos sintéticos são aplicáveis a partir de 2/12/2026.

**“Nudificação algorítmica”.** Proibição de sistemas de IA generativa capazes de criar, manipular ou reproduzir imagens, vídeos ou áudio de cariz íntimo não consensual, ou que constituam abuso sexual de menores. A proibição aplica-se quando o sistema é concebido para esse fim ou quando é disponibilizado sem as salvaguardas necessárias para impedir a geração destes conteúdos.

**Manutenção do registo obrigatório.** Os prestadores continuam obrigados a registar na base de dados europeia os sistemas de IA abrangidos pelo Anexo III do Regulamento IA (sistemas de risco elevado), ainda que considerem que estes não devem ser qualificados como tal.

**Alargamento de prerrogativas às pequenas empresas de média capitalização.** É-lhes conferido estatuto equivalente ao das PME, através do acesso a sandboxes regulatórias e da utilização de formulários de documentação técnica simplificada para a disponibilização de sistemas de IA de risco elevado.

**Âmbito mais abrangente dos casos em que é permitido o tratamento de dados sensíveis por sistemas de IA, independentemente do nível de risco, para efeitos de deteção e correção de enviesamento (considerado motivo de interesse público).**

# Newsletter TMT

by SRS LEGAL

Clarificação das regras em contexto industrial. Quando exista sobreposição entre a regulamentação setorial e o Regulamento IA, prevalece a regulamentação setorial, desde que esta estabeleça requisitos de segurança equivalentes aos previstos no Regulamento IA.

Próximos passos: Espera-se uma rápida adoção destas alterações ao Regulamento IA, tendo em conta a proximidade do início de aplicação das regras relativas aos sistemas de risco elevado, inicialmente prevista para 2/8/2026 e agora adiada para 2/12/2027.

Conheça a nossa equipa:

